



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2020.

Institui Bonificação Extraordinária aos servidores da saúde e da linha de frente durante a vigência da calamidade de saúde pública em decorrência a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras disposições.

Art. 1º Fica instaurada uma Bonificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 aos servidores e profissionais da saúde, e de outros profissionais da administração pública diretamente envolvidos na linha de frente no combate a pandemia do coronavírus no município de Teixeira de Freitas-BA durante o período de reconhecimento do estado de calamidade de saúde pública previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A Bonificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 3º Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata esta lei serão fixados em ato do Poder Executivo.

Art. 4º O município fica autorizado a encaminhar projeto de crédito extraordinário para fazer frente às despesas necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan de Oliveira Molar
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 19/05/2020
Receby

10:16



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Justificativa

Este projeto de lei tem o intuito de, em curto e determinado prazo, oferecer um aditivo financeiro para os servidores da saúde e de outros setores da administração municipal que atuam (e atuarão) no combate aos efeitos da disseminação do coronavírus (COVID-19) na população teixeirense.

Como sabemos, os impactos que a COVID-19 causa sobre os sistemas de saúde internacionais, sejam eles de financiamento públicos ou privados é terrivelmente avassalador, consumindo recursos humanos e financeiros e detelhando a saúde psíquica de muitos profissionais envolvidos diretamente no combate ao novo coronavírus.

Os profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos e demais auxiliares e funcionários) terão uma árdua e estressante jornada pela frente, terão que trabalhar com a falta de insumos e de estrutura dos hospitais, fato este que já é uma triste realidade em nosso País. Aliado a isso, outros profissionais na linha de frente (como garis e outros profissionais da limpeza, da segurança pública, psicólogos e assistentes sociais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, bombeiros, agentes de fiscalização e endemias, coveiros etc, além de outros profissionais do setor privado) garantiram a manutenção dos serviços essenciais durante a crise provocada pela a epidemia.

Nesse sentido, nada mais justo de que o Estado melhore a condição material desses profissionais, mesmo sendo algo temporário, para possibilitar o empenho máximo de cada servidor, que terá a nobre e essencial missão de cuidar da vida de milhares de cidadãos, em especial, os que estão no grupo de risco, que possuem uma probabilidade maior de virem a óbito.

A situação clama por medidas extremas e por conta disto, o Estado de alguma forma precisa melhorar mesmo que em algo pontual, a vida dessas pessoas. Dando, ao mesmo tempo, condições reais para que os servidores da saúde salvem o maior número de vidas possíveis.

Nesse sentido, peço o apoio dos nobres edis parlamentares para a chancela deste projeto de lei

Jonathan de Oliveira Molar
Vereador